

CHAMAMENTO P BLICO N.º 013/2023
EDITAL CINEMA NA PRAÇA

ANEXO V – CONTRAPARTIDA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL a descri o das CONTRAPARTIDAS a serem executadas pelos Agentes Culturais benefici rios de recursos por meio dos editais de fomento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195/2022).

1.1.1. O disposto neste Anexo observa o que est  previsto no Art. 7º da Lei Complementar n.º 195/2022, no Art. 12 Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

1.2. Para efeitos deste Edital, entende-se por Contrapartida Social a realiza o de exibi es gratuitas dos filmes em locais p blicos previamente acordados com as autoridades locais, tais como praças, parques,  reas comunit rias e outros espaços de acesso livre   popula o.

2. EXIBI ES GRATUITAS

2.1. Os Agentes Culturais destinat rios dos recursos dever o realizar, dentro do prazo e das condi es acordadas com a SEEC, exibi es gratuitas atendimento aos seguintes requisitos:

2.1.1. Disponibiliza o de, pelo menos, 400 (quatrocentos) lugares por sess o, visando garantir o acesso amplo e democr tico   experi ncia cinematogr fica por parte da comunidade local.

2.1.2. As exibi es dever o ser acess veis, assegurando a inclus o de pessoas com defici ncia, idosos e outros grupos vulner veis, conforme determinado no Anexo VI – POL TICAS

AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO.

- 2.1.2.1. Os Agentes Culturais devem disponibilizar recursos de acessibilidade, como audiodescri o, legendas, l ngua de sinais, entre outros, de acordo com as necessidades identificadas para cada conte do, conforme estabelecido no Anexo VI – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO.